



LEI N° 009/2004 – PGMP

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE
2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 66 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 05 de novembro de 2004, APROVOU e eu SANCTIONO a seguinte,

L E I

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Parintins para o exercício de 2005, compreendendo:

- I – das prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II – da estrutura e organização dos orçamentos;
- III – da projeção das receitas do exercício financeiro de 2005;
- IV – das diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – das diretrizes relativas à política de pessoal;
- VI – das disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2005 são as especificadas no **Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei**, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2005, não se constituindo, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;



II – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, delimitadas no tempo, das quais resultará em um produto que concorrerá para a expansão e/ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operações Especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultarão em um produto, e não gerarão contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir, por categoria econômica, os diversos objetivos previstos, atentando para suas respectivas metas e unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4º. O orçamento discriminará a despesa por unidades orçamentárias, detalhas por categoria de programação, em seu menor nível, com suas respectivas dotações especificando as esferas orçamentárias, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

1 – pessoal e encargos sociais;

2 – juros e encargos da dívida;

3 – outras despesas correntes;

4 – investimentos;

5 – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas; e

6 – amortização da dívida.

§ 1º A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 2º. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos, entendidas como sendo os de maior nível da classificação funcional.

§ 3º. A modalidade de aplicação destina-se indicar os recursos que serão aplicados:

I – mediante transferência financeira a outras esferas de governo, órgãos ou entidades ou;

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 4º. A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:

Dra. Anacley Gávio Á. da Silva
PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO
OAB/AM 3116



- I – união – 20;
- II – governo estadual – 30;
- III – entidade privada sem fins lucrativos – 50;
- IV – instituições multigovernamentais nacionais – 70
- V – exterior – 80
- VI – aplicação direta – 90; ou
- VII – a ser definida – 99.

Art. 5º. O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO III DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.005

Art. 6º. As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

I – observarão as normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;

II – serão acompanhadas de :

- a) demonstrativo de sua evolução de 2002 a 2004;
- b) da projeção para 2005 a 2006;
- c) da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º. O montante previsto para as receitas de operações de créditos não poderá ser superior ao das despesas de capital constante do projeto da lei orçamentária, conforme estabelece o § 2º, art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I



Das Diretrizes Gerais

Art. 7º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2005 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma das etapas.

Art. 8º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9º. Na programação das despesas não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III – incluídas despesas a título de Investimento – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, previstos no art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Art. 10. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, os créditos orçamentários previstos na lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar n. 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2001, não ultrapassar vinte por cento de seu custo total estimado.

Art. 11. O Poder Legislativo terá como limite total de despesas correntes e de capital em 2005, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício 2004.

Parágrafo Único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Poder Legislativo para 2005, seja inferior ao efetivamente arrecadado, dos tributos citados no caput deste artigo, ao final do exercício de 2004, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – ações, atividades e funções que não sejam de competência exclusiva do município;

Dra. Anacleu Garcia A. da Silva
PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO
OAB/AM 3116



II – clubes e associações de serviços ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com ou em entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

Art. 13. Na programação das despesas, deverão ser observados percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde prevista no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 14/96 e art.77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 14. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 15. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvados as sem fins lucrativos e o disposto no artigo 12, II, desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto ao público;

III – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

Art. 17. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes: Recursos Próprios e FPM, destinados ao atendimento de passivos contíguos e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 18. Os ajustamentos do plano plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de novembro de 2004.



CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS Á POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 19. No exercício de 2005, somente poderão ser admitidos servidores:

- I – desde que existam cargos vagos a preencher ou que vierem a ser criados por lei, observado o disposto no inciso III, deste artigo;
- II – houver prévia dotação orçamentária suficiente ao atendimento da despesa;
- III – for observado o limite previsto no art. 20 desta Lei.

Parágrafo único. Poderão ser contratados administrativamente servidores para o desempenho de funções temporárias, nos termos da Lei Municipal nº.017, de 08 de agosto de 2001 desde que seja observado o limite total da despesa de pessoal previsto no artigo 20 desta Lei.

Art. 20. As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

§1º. Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregadores públicos, regidos pela Lei das Consolidações do Direito do Trabalho serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

§2º Os contratos relativos à Prestação de serviços Técnicos Profissionais especializados poderão ter vigência plurianual.

Art. 21. Se a despesa total com o pessoal exceder a 95 (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo 20, aplicar-se-ão as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. No exercício de 2005, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 23 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança, saúde e educação, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar.

Art. 23. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2005, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes deste cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar por Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) do Orçamento Municipal no qual os recursos serão explicados por unidade orçamentária, programa, ação, fontes de recursos e natureza da despesa.



Art. 25. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundo e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 26. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2004, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas.

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal e do regime geral da previdência social, quando for o caso;

III – pagamento do serviço da dívida;

IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2004;

V – programa de duração continuada,

VI – assistência social, saúde e educação ,

VII – manutenção das entidades, e

VIII – sentenças judiciais transitadas em julgado cujo pagamento de obrigações definidas em lei municipal como de pequeno valor.

Art. 27. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, na hipótese do art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 28. Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes aos pagamentos de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 29. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título, submeterão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos em virtudes dos quais receberam os recursos.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Cordovil, em Parintins, em 24 de novembro de 2004.

Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho
Prefeito Municipal de Parintins

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS PARA 2004



ANEXO I
Metas e Prioridades para 2004

0208 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: PNI (IMUNIZAÇÃO)

Objetivo: Diminuir o número de casos de doenças imuno-previsíveis.

| Ação | Produto | Unid.de Medida | Meta 2004 |
|---|--------------------|-----------------------|--------------|
| 01–Realizar vacinação de Rotina 3ª Dose Tetravalente | < 1 Ano | Crianças | 96% |
| 02–Realizar vacinação de Rotina 3ª Dose Pólio | < 1 Ano | VIII. Crianças | IX. 96% |
| X. 03– Realizar vacinação de Rotina BCG | < 1 Ano | XI. Crianças | XII. 100% |
| XIII. 04– Realizar vacinação de Rotina F.A. | < 1 Ano | XIV. Crianças | XV. 100% |
| 05– Realizar vacinação de Rotina VCHB | XVI. < 20 Anos | XVII. Pessoas | XVIII. 90% |
| 06– Realizar vacinação de Rotina T. Viral | XIX. 1 a 10 Anos | XX. Pessoas | XXI. 90% |
| XXII. 07– Realizar 2ª Etapa de Vacinação Contra Pólio | XXIII. < 5 Anos | XXIV. Crianças | XXV. 95% |
| XXVI. 08– Realizar Campanha Anual Contra Influenza | XXVII. > 60 Anos | XXVIII. Idosos | XXIX. 80% |
| XXX. 09– Realizar vacinação de Rabica | XXXI. Cães e Gatos | XXXII. Cães e Gatos | XXXIII. 90 % |
| XXXIV. 10– Implantação de salas de vacina Zona Rural | XXXV. Geral | XXXVI. Posto de Saúde | XXXVII. 0 4 |



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS PARA 2004

ANEXO I Metas e Prioridades para 2004

XXXVIII. Programa: PACS/PSF / CADASTRAMENTO NACIONAL DE USUÁRIO DO SUS / SAÚDE BUCAL

Objetivo: Garantir à população do município de Parintins, condições de acesso aos serviços de atenção básica dar soluções aos casos de saúde/doenças.

| Ação | Produto | Unid.de Medida | Meta 2004 |
|---|------------------------------------|--|-----------------------|
| 01 – Implantar 02 equipes de PSF na zona rural – Mocambo/Cabury. | Atender a população local | PSF | 02 |
| 02 – Contratar profissionais de saúde para atuar na zona rural. | Profissionais | Médicos, enfermeiros, Aux. De Enfermeiros, Dentista, Aux.De Higiene Dentário | 2 2 4 2 2 |
| 03 – Aumentar a cobertura PACS/PSF zona rural e urbana | População do município | Pessoas | 80.000 |
| 04 – Aumentar a condução para a realização das visitas Domiciliar na zona rural | Transporte | Voadeira | 05 |
| 05 – Cadastramento da população do município de Parintins – Cartão SUS. | População | Usuário | 80.000 |
| 06 – Atuação em palestras nas escolas para crianças de 5 a 14 anos. | Atendimento preventivo nas escolas | Crianças | 6.000 |
| 07 – Implantar 05 equipes de PSF zona urbana. | Atender a população | PSF | 05 |
| 08 – Contratar + 27 ACS para zona rural. | Atender a população | ACS | 24 |
| 09 – Realizar cursos de Relações Humanas para PACS/PSF. | ACS | C.M.S | 208 |



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS PARA 2004

ANEXO I Metas e Prioridades para 2004

| | | | |
|--|-----|-------|--|
| 10 – Implantar o monitoramento dos ACS com apoio do C.M.S, área urbana e rural . | ACS | C.M.S | |
|--|-----|-------|--|

Programa: VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

Objetivo: Notificar e investigar, analisar e traçar medidas de acordo com o perfil epidemiológico.

| Ação | Produto | Unid.de Medida | Meta 2004 |
|--|---|--|------------|
| 01–Realizar investigação epidemiológica das D.N.C. (exceto Dengue) | Maior proporção de investigar | Palestra sobre as Notificações | 12meses |
| 02 – Realizar notificação negativa do Sarampo, Tétano e Paralisia Flácidas agudas. | Unidades notificadoras | Realizar buscas ativas nas Unidades | 48 semanas |
| 03 – Realizar diagnóstico laboratorial das doenças exantemática. | Proporção de casos investigados | Enviar as sorologias adequadamente | 12 meses |
| 04 – Aumentar a cobertura PACS/PSF zona rural e urbana | Casos notificados (realização de diagnóstico) | Pessoas | 80.000 |
| 05 – Realizar diagnóstico laboratorial. | Realização de diagnóstico | Capacitar mão de obra p/o envio dos cérebros dos animais | 12 meses |
| 06 – Realizar diagnóstico laboratorial de HIV/AIDS | Realização de diagnóstico | | |



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS PARA 2004

ANEXO I Metas e Prioridades para 2004

Programa: ENDEMIAS.

Objetivo: Diminuir casos de Malaria e Dengue no Município.

| Ação | Produto | Unid.de Medida | Meta 2004 |
|--|---------------------------------|----------------------------|-----------|
| 01 – Realizar buscas ativa e buscar passiva nas áreas de riscos. | Toda população da área de risco | Bloqueio | 12 meses |
| 02 – Capacitar microscopista nas áreas de risco no rio | Laboratório | 03 | 03 |
| 03 – Barco equipado com laboratório volante no rio | Barco | 04 | 04 |
| 04 – Intensificar a Entomologia em todo o Município | Entomologia | Recursos Humanos | 03 |
| 05 – Borrifação nas áreas onde é detectado o Anofelino | Borrifação Intra-Domiciliar | Borrifação Focal | 100% |
| 06 – Delimitar as áreas onde tem suspeitos de dengue. | Delimitação de focos | Educação em Saúde | 50% |
| 07 – Conscientizar a população importânciada vacina | Vacinas | Palestras Educativas | 50% |
| 08 – Buscar Parcerias com os ACS no controle de Dengue, Malária. | Parceiros | | 100% |
| 09 – Intensificar as visitas de todos os imóveis. | Predial | Levantamento dos imóveis | 100% |
| 10 – Equipe de controle de vetor visando as formas aladas. | Equipamento aplicação de UBV | Bloqueio no Rio 300 metros | 100% |
| 11 – Prover o tratamento de todos casos de malária | Tratamento | Realizar ativa | 100% |

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS PARA 2004



ANEXO I
Metas e Prioridades para 2004

Programa: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Objetivo: Promover o desenvolvimento de atividades desportivas, estimulando a participação, a integração e a inclusão de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, com vistas à melhoria da qualidade de vida e de saúde por meio do Esporte.

| Ação | Produto | Unid.de Medida | Meta 2004 |
|---|--|------------------------|-----------|
| 01 – Conscientizar a população a VISA e seu papel na Comunidade | Zona Urbana e Zona Rural | Palestras Educativas | 20 |
| 02 – Capacitar fiscais e buscar suas efetivações para que eles possam realizar legalmente suas atividades e sem rotatividade de pessoal | | | 03 |
| 03 – Incrementar as atividades na zona rural. | | Visitas as Comunidades | 04 |
| 04 – Realizar e manter novas parcerias | POLICIA CIVILSEMSA SENAI S.OBRA SMAST IBAMA SEMOSB C.M.S. SENAC C. TUTELAR | | |
| 05 – Ampliar o quadro de pessoal | Fiscais | | 10 |
| 06 – Implantar a vigilância ambiental com parceiros. | VISA (SEMSA) SEMAST IBAMA SEMOSB | | |
| 07 – Cumprir e manter cronograma de atividade. | VISA | Relatórios | 12 |



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS PARA 2004

ANEXO I Metas e Prioridades para 2004

Programa: DERMATOLOGICO / TUBERCULOSE / LEISHMANIOSE / HANSENÍASE

Objetivo: Reduzir o número de casos novos. Participação nas áreas rurais e urbanas dos agentes PSF e PACS nas atividades de prevenção.

| Ação | Produto | Unid.de Medida | Meta 2004 |
|---|----------------------------|------------------------|-----------|
| 01 – Descentralizar os Programas para os Centros de Saúde existentes no município. | Centro de Saúde Implantado | Centro de Saúde | 05 |
| 02 – Capacitar pelo menos 2 funcionários em cada Centro de Saúde para atuarem no Programa de Leishmaniose / Hanseníase / Dermatologia | Funcionários capacitados | 05 | 05 |
| 03 – Envolver os ACS para fazer busca ativa dos sintomáticos respiratórios. | ACS capacitados | ACS | 235 |
| 04 – Resgatar todos os pacientes faltosos, e reduzir o numero de casos. | Equipe da Família mantida | | |
| 05 – Realizar campanha para busca ativa, e atividade de educação em saúde. | Proporcionar campanhas | Tuberculose Hanseníase | 01 01 |
| 06 – Curar 95% dos casos novos de Tuberculose | Pacientes Curados | Cura | 90 |
| 07 – Implantação do DOTS | ACS capacitados | ACS | 235 |
| 08 – Intensificar o controle de comunicantes | ACS capacitados | ACS | 235 |



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS PARA 2004

ANEXO I Metas e Prioridades para 2004

Programa: DIABETES E HIPERTENSOS

Objetivo: Proporcionar uma Assistência integral adequado e de boa qualidade através dos recursos oferecidos ao Programa garantido resolutividade aos que dele fazem parte.

| Ação | Produto | Unid.de Medida | Meta 2004 |
|---|-----------------------|-------------------|-----------|
| 01 – Divulgação do programa mostrando sua importância a população. | Mídia | Campanha | 01 |
| 02 – Busca ativa nos domicílios. | População | Visita Domiciliar | |
| 03 – Campanha Educativas, reprodução de fitas de vídeo e elaboração e reprodução de panfletos visando e sensibilização da comunidade e do paciente. | Materiais Diários | Campanha | 02 |
| 04 – Estimular o retorno do cliente a unidade. | Pacientes faltosos | Visita Domiciliar | |
| 05 – Garantir referencia para aqueles com problemas que necessitam de maior complexibilidade de atenção | Unidade de referencia | | 01 |
| 06 – Debater as diretrizes do Programa com todos os profissionais de saúde, visando envolvimento na luta para elevar a qualidade na assistência prestada. | Equipe de Saúde | Encontros | 12 |

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS PARA 2004



ANEXO I
Metas e Prioridades para 2004

Programa: SAÚDE MENTAL.

Objetivo: Atender e acompanhar a população do programa.

| Ação | Produto | Unid.de Medida | Meta 2004 |
|--|--------------------------|----------------|-----------|
| 01 – Implantação do Programa de saúde mental. | População pelo PACS/PSF. | | |
| 02 – Solicitar o treinamento clínico para toda a equipe disciplinar. | Profissionais de Saúde | Treinamento | 01 |
| 03 – Aquisição de medicamentos. | Medicamentos específicos | | |
| 04 – Contratação de pelo menos 01 profissional da área. | Psicólogo | | 01 |

Programa: SIS PRÉ-NATAL

Objetivo: Implantação do Programa, proporcionando às mulheres, um pré-natal humanizado, conscientizando-as e incentivando-as ao parto hospitalar, reduzindo a taxa de mobri - Mortalidade Materno – infantil.

| Ação | Produto | Unid.de Medida | Meta 2004 |
|--|--------------------|-------------------------------|-----------|
| 01–Prestar atendimento às mulheres grávidas no 1º trimestre de gravidez. | Mulher grávida | Cons. A s Gestantes no 1º tri | 100 |
| 02–Acompanhar essas mulheres no Puerpério. | Mulheres pós-parto | Pueperas | 100 |
| 03–Realizar 6 cons. Ou mais de pré – natal nas mães de nascidos vivos. | Mulher grávida | Cons. às Gestantes | 100 |

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS PARA 2004



ANEXO I Metas e Prioridades para 2004

Programa: PLANEJAMENTO FAMILIAR.

Objetivo: Sensibilizar a população para o uso dos métodos contraceptivos destacando a importância dos mesmos para o controle da natalidade e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis.

| Ação | Produto | Unid.de Medida | Meta 2004 |
|---|----------------------------------|-------------------|----------------|
| 01–Desenvolver atividades educativas com a população. | Equipe do PACS/PSF | ACS | 01 |
| 02–Distribuir métodos anticoncepcionais e clientela específicas. | Pessoas inscritas no Programa | Centro de Saúde | 200 |
| 03–Divulgar o programa a população, mostrando sua importância. | População alvo. | Médica/Enfermeira | |
| 04–Aumentar a quantidade de método anticoncepcional a fim de suprir a demanda da população. | Preservativo masculino e pílula. | Condon Pílula | 80.00 9.600 |



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS PARA 2004

ANEXO I Metas e Prioridades para 2004

Programa: BOLSA ALIMENTAÇÃO

Objetivo: Melhorar o estado nutricional e de saúde de crianças e gestantes que encontra-se desnutridas o/ou que estejam em risco nutricional.

| Ação | Produto | Unid.de Medida | Meta 2004 |
|--|--|--------------------|-----------|
| 01–Desenvolver atividades educativas sobre alimentação e nutrição. | População alvo | Palestro Educação | 12 |
| 02–Incentivar as mães quanto a importância da imunização e alimentação e aleitamento maternas. | Crianças de 0 a 6 anos de baixo peso ou risco nutricional. | | 12 |
| 03–Acompanhar a realização da agenda de compromisso dos beneficiários. | Crianças, gestantes e nutrizes beneficiados. | | 12 |
| 04– Avaliar de 3/3 meses o cumprimento da agenda de compromisso. | População beneficiada | | 04 |
| 05–Capacitar as equipes de PSF e PACS para incentivar e supervisionar o cumprimento das atividades da agenda de compromisso. | Agentes de saúde da zona urbana e rural | Treinamento | 10 |
| 06–Incentivar as gestantes quanto a realização e importância do pré-natal | Gestantes em baixo peso ou em risco nutricional | Palestra educativa | 12 |



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS PARA 2004

ANEXO I Metas e Prioridades para 2004

Programa: DST/AIDS.

Objetivo: Conscientizar a população quanto a situação de vulnerabilidade e risco, a que esta exposta em relação as DSTs/AIDS, através de informações qualificadas sobre os meios de transmissão e prevenção, levando em consideração as mudanças na percepção de risco.

| Ação | Produto | Unid.de Medida | Meta 2004 |
|--|--|-------------------------|-----------|
| 01–Ampliação da rede de notificação. | Unidades notificadoras. | Unidade de Saúde | 08 |
| 02–Campanhas de educação continuada e permanente, destinadas a população em geral, tendo em vista a população. | Conscientização dos grupos envolvidos sobre a prevenção. | Palestras Educativas | 12 |
| 03–Mobilização social, visando deter o avanço das DSTs/AIDS, durante as principais festividades do município tais como, Carnavalha, Dia Internacional da Mulher, Aniversário da Cidade, Festival Folclórico, Dia Mundial da Luta contra AIDS (1º de Dezembro). | Envolvimento da comunidade na luta contra as DSTs/AIDS. | Campanhas | 03 |
| 04–Formação de agentes multiplicadores, envolvendo os adolescentes nas escolas, professores, criando palestras de saúde e líderes comunitários criando os pelotões de rua objetivando a prevenção e quebra da cadeia epidemiológica de transmissão do HIV. | DSTs/AIDS, responsabilidade de todos. | Agentes Multiplicadores | 30 |
| 05 – Realização de notificação das DSTs/HIV | Unidades notificadoras | Unidades de Saúde | 08 |
| 06 – Aplicação de medidas de biossegurança (Capacitação) | Uso de equipamento de proteção individual. | Funcionários | |

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS PARA 2004



ANEXO I
Metas e Prioridades para 2004

| | | | |
|--|--|---------------|----|
| 07 – Levantamento de dados das áreas indígenas e assentamentos rurais, visando deter a prevalência de DSTs/AIDS nestes grupos específicos. | Avaliar o percentual de risco de contaminação dos grupos | Relatórios | 12 |
| 08 – Capacitação de Profissionais de nível superior e médio na prevenção de assistência aos portadores de DST/AIDS | Capacitação | Profissionais | 02 |

Programa: SAÚDE DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA / SAÚDE DO IDOSO

Objetivo: Trabalhar na prevenção de DST e gravidez em menores de 10 a 19 anos e o combate com as drogas. Melhorar e assegurar o bom desempenho físico, mental e social da comunidade idosa.

| Ação | Produto | Unid.de Medida | Meta 2004 |
|---|-----------------------------|----------------------|-----------|
| 01–Estimular adolescentes quanto os métodos anticoncepcionais e o uso dos mesmos. | 10 a 19 anos | Palestras Educativas | 80 |
| 02–Estimular as mães quanto ao aleitamento materno. | Crianças 0 a 1 ano | Palestras Educativas | 100 |
| 03–Incentivar as mães sobre a importância da imunização. | 0 a 5 anos | Palestras Educativas | 100 |
| 04 – Acompanhamento do C.D. | 0 a 5 anos | Criança | 1000 |
| 05–Incentivar as mães sobre a importância do tratamento dentário dos menores. | 0 a 14os | Palestras Educativas | - |
| 06–Orientar quanto a relação entre alimentação e estado nutricional do idoso. | Enfermeira e Nutricionista. | Reuniões | 12 |



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS PARA 2004

ANEXO I Metas e Prioridades para 2004

| | | | |
|--|-----------------|----------------------|----|
| 07-Descentralizar os Programas CD e Saúde do Idoso e Adolescente para todos os Centros de Saúde existentes no município. | Centro de Saúde | Palestras Educativas | 04 |
|--|-----------------|----------------------|----|

Programa: PREVENTIVO DO CÂNCER DE COLO UTERINO / CONTROLE DO CÂNCER POR TABAGISMO

Objetivo: Melhoria de qualidade de vida da mulher pela redução da morbimodalidade por câncer cérvico-uterino, através da identificação precoce pelo teste de papanicolau e tratamento adequado do câncer, bem como das lesões precursoras. Avaliar, Orientar e controlar a população com relação ao tabagismo.

| Ação | Produto | Unid.de Medida | Meta 2004 |
|---|--|-------------------|-----------|
| 01-Reestruturação de serviços para tratamento (CAF) e laboratório. | Cirurgias de CAF, Laboratório. | Cirurgias | 30 |
| 02-Credenciar mais laboratórios de acordo com os critérios preestabelecidos pelo M.S. | - | - | - |
| 03-Recrutamento oportunístico e priorizando a busca ativa mulheres na faixa etária de 35 a 49 anos que nunca fizeram o exame, principalmente na zona rural. | Mulheres com vida sexual ativa e na faixa de 35 a 49 anos. | Exames Realizados | 2.600 |
| 04-Articulação com a mídia. | Mídia | - | - |
| 05-Articulação do Programa com o PACS/PSF, ONGS, Escolas, Igrejas. | Agentes comunitários de saúde, líderes comunitários. | Treinamento | 36 |
| 06-Elaboração e reprodução de material educativo. | Material didático. | - | - |
| 07-Campanhas periódicas. | - | Campanha | 01 |

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS PARA 2004



ANEXO I Metas e Prioridades para 2004

| | | | |
|--|---|--------------------|----|
| 08-Conscientização das mulheres sobre a prevenção do câncer de colo uterino, seu diagnóstico precoce de modo que façam o exame e voltem a pegar o resultado. | Mulheres com vida sexual ativa e na faixa etária de 35 a 49 anos que nunca fizeram o exame ou que já fizeram há 3 anos atrás. | Programas na Radio | 12 |
| 09-Implantação do programa. | Enfermeira e equipes. | Centro de Saúde | 05 |
| 10-Avaliar o número e grau de dependentes fumantes. | Enfermeira e equipes. | Reuniões | 12 |
| 11-Orientar quanto o nocividade do tabagismo em relação a saúde. | Assistente Social . | Palestra Educativa | 12 |

Programa: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS

Objetivo: Garantir uma Infra-estrutura física e lógica de conectividade (rede de computadores), controle logístico de documentações e informações em saúde desta Secretaria, necessitando para tanto da capacitação de Recursos Humanos em diversas áreas.

| Ação | Produto | Unid.de Medida | Meta 2004 |
|---|------------|----------------|-----------|
| 01- Implantação de uma infra-estrutura física/lógica de rede de computadores. | Secretaria | Sala | 01 |
| 02-Implantação do Departamento de Avaliação e Controle de Contas. | RH | Treinamento | 01 |
| 03- Implantação do Sistema de Auditoria em Contas. | RH | Treinamento | 01 |
| 04- Capacitação de Recursos Humanos em Área de Atenção Básica, Relações Humanas, etc. | RH | Treinamento | 01 |
| 05-Emissão de relatórios. | RH | Relatórios | 12 |



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS PARA 2004

ANEXO I Metas e Prioridades para 2004

Programa: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS

Objetivo: Garantir a manutenção do Conselho Municipal de Saúde, com cursos de capacitação para conselheiros, interligações com o

| Ação | Produto | Unid.de Medida | Meta 2004 |
|---------------------------------|-------------|----------------|-----------|
| 1 – Capacitação de conselheiros | Capacitação | conselheiros | 24 |

Conselho do micro região, e manutenção das reuniões mensais.

0209 - Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento

| 011 | XXXIX. Programa de Apoio Administrativo | Manutenção da Secretaria de Agricultura | Serviços Realizados | METAS 2004 |
|-----|---|--|---------------------|------------|
| 011 | XL. Programa de Apoio Administrativo | Aquisição de Veículo (moto) para ações da Secretaria de Abastecimento | Veículo | 01 |
| | XLI. | Aquisição de Caminhões para a Região do Zé Açu, Gleba de Vila Amazônia e Valéria | Veículos | 02 |
| | XLII. | Encargos com Programa Provárzea/IBAMA | Convênio | |
| | XLIII. | Encargos com Programas da Secretaria Especial e Estadual de Aqüicultura e Pesca – SEAP | Convênio | |
| | XLIV. | Encargos com Estruturação do Comitê Municipal da AFEAM (Setores: PRIMÁRIO, SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO) | Convênio | |
| | XLV. | Encargos para Operacionalização do Projeto Zona Franca Verde / Convênio Governo do Estado do Amazonas, Prefeitura Municipal de Parintins - SEPAP/IDAM (Distribuição de Sementes). | Convênio | |

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS PARA 2004



ANEXO I
Metas e Prioridades para 2004

| | | | | |
|-----|---|--|--------------------|-----|
| | XLVI. | Incentivo Operacional e Financeiro as Cooperativas e Associações Comunitárias de Produtores Rurais | Convênio | |
| | XLVII. | Incentivo Operacional e Financeiro ao Projeto de Hortas Escolares / Convênio IDAM/SEDUC/PMP/SEPAP | Convênio | |
| | XLVIII. | Incentivo Operacional e Financeiro a Feira do Bagaço (Francesa) | Convênio | |
| | XLIX. | Encargos para Operacionalização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS | Convênio | |
| | L. | Formalização de Convênios com ONG'S para parceria com o Município | ONG'S | |
| 014 | LI. Prédios e Logradouros Públicos | Construção da Feira Coberta - Bairro Paulo Corrêa | Prédio/Box's | 20 |
| | LII. | Manutenção do Mercado Público Leopoldo Amorim da Silva Neves (Central) | Prédio | 01 |
| | LIII. | Manutenção do Mercado Público Mundico Barbosa (Francesa) | Prédio | 01 |
| | LIV. | Manutenção do Mercado Público Lindolfo Monteverde (Baixa de São José) | Prédio | 01 |
| | LV. | Manutenção da Feira do Produtor Rural (Portobrás) | Prédio | 01 |
| | LVI. | Manutenção da Feira da União Zezito Assayag (Itaúna – I) | Prédio | 01 |
| 123 | LVII. Produção e Abastecimento | Criação do Horto e Viveiro Municipal | Área m2 | 200 |
| | LVIII. | Recuperação do Mercado Público e Matadouro da Agrovila do Caburi | Prédio/Recuperado | 01 |
| | LIX. | Recuperação de Barcos Comunitários | Barcos/Recuperados | 05 |

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS PARA 2004



ANEXO I
Metas e Prioridades para 2004

| | | | | |
|--|----------------|---|--------------------|----|
| | LX. | Construção do Porto Pesqueiro | Prédio | 01 |
| | LXI. | Construção do Mercado Público da Agrovila do Mocambo | Prédio | 01 |
| | LXII. | Construção de Terminal de Passageiros para o Produtor Rural na Vila Amazônia | Prédio | 01 |
| | LXIII. | Criação do Centro de Incubação de Empresas Agroindustriais | Prédio | 01 |
| | LXIV. | Criação do Centro de Treinamento do Produtor Rural | | |
| | LXV. | Aquisição de Barcos Comunitários para o escoamento da Produção | Barco | 02 |
| | LXVI. | Aquisição de Câmara Frigorífica para o Mercado Leopoldo Amorim da Silva Neves (Central) | Câmara Frigorífica | 02 |
| | LXVII. | Aquisição de Câmara Frigorífica para o Mercado Mundico Barbosa (Francesa) | Câmara Frigorífica | 01 |
| | LXVIII. | Aquisição de Carro, para o transporte de Carne Bovina | Carro | 01 |
| | LXIX. | Construção do Mercado Público para Vila Amazônia | Prédio | 01 |
| | LXX. | Apoio a Realização da XXII Feira Agropecuária de Parintins | Serviço | |
| | LXXI. | Realização de Campanha de Vacinação do Rebanho Bovino de Parintins | Vacinação/Convênio | 02 |
| | LXXII. | Aquisição de Patrulha Mecanizada para Escoamento da Produção – Convenio com a Suframa | Equipamentos | 04 |

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS PARA 2004



ANEXO I
Metas e Prioridades para 2004

0210 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

| Cód. do Programa | Discriminação do programa | Denominação da Ação | Produto | Meta 2004 |
|------------------|----------------------------------|---|-------------------|-----------------|
| 011 | Programa de Apoio Administrativo | Manutenção da Secretaria de Obras | Serviços | Área Urbana |
| 014 | Prédios e Logradouros Públicos | Conclusão do Matadouro Municipal | Prédio | 01 |
| | | Construção da Feira do Produtor na Francesa | Prédio | 01 |
| | | Conclusão da Casa da Cultura | Prédio | 01 |
| | | Reforma do Mercado Central | Serviço | Área Urbana |
| | | Conservação de Prédios Públicos | Prédios | 05 |
| 062 | Qualidade do Ensino Fundamental | Construção de Escolas - FUNDESCOLA | Escola Construída | 04 |
| 081 | Desenvolvimento Urbano | Const. de Muro de contenção na Orla da Sede do Município. | M | 300 |
| 083 | Serviço de Utilidade Pública | Construção de calçada e meio fio – Bairro da Santa Clara | M ² | |
| | | Reforma da Praça do Cristo Redentor | Serviço | Área Construída |
| 091 | Morar Melhor | Construção de Moradia Popular | Casas Construídas | 200 |
| | | | | |
| 101 | Saneamento Básico | Construção de Esgoto Sanitário | KM | 23 |
| | | Construção de Poços Artesianos nos bairros de Itauna e Paulo Correa | Poços Construídos | 03 |



LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS PARA 2004

ANEXO I Metas e Prioridades para 2004

| | | | | |
|-----|--------------------------|---|-------------------------|-------|
| | | Expansão do Sistema de abastecimento de água no bairro Paulo Correa | KM | 10 |
| | | Construção de Poços Artesianos na área Rural | Poços Construídos | 10 |
| | | Melhorias Sanitárias | Famílias Beneficiadas | 258 |
| | | Construção de Reservatório com 200m ³ , no Bairro Paulo Correa | Reservatório Construído | 02 |
| 123 | Produção e Abastecimento | Aquisição de Meio de Transporte para Produção Agrícola | Balsa | 02 |
| | | Manutenção do muro de Contenção através de enrocamento/Pedra em bloco | M ³ | 200 |
| 162 | Estradas e Rodovias | Abertura de estradas na área Rural | Estrada/Km | 70 |
| 171 | Desporto Amador | Construção de quadras de esporte nos bairros de Palmares e Comunidade. do Zé Açu – M. Esp. Turismo | Quadras Construídas | 02 |
| | | Contr. de Ginásio Coberto –Sede – M. Esp. Turismo | Quadras Construídas | 01 |
| | | Const. da Mini Vila Olímpica – Sede do Município. – Convenio com Ministério dos Esportes | Complexo Esportivo | 01 |
| | | Const. do Centro de Convivência do Idoso – Convenio com a SEAS | Prédio Construído | 01 |
| | | Drenagem Pluvial Profunda – Ruas-Maues/Itacoatiara/Padre Jorge - Freizzini/Clarindo Chaves , Paraíba /Sen. Jose Esteves - Convenio com a FUNASA | Metros | 5.000 |

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS PARA 2004



ANEXO I
Metas e Prioridades para 2004

| | | | | |
|--|--|--|-------------------------------------|----|
| | | Reforma do Parque de Exposição agropecuário Luis Lourenço de Souza – Comvenio com Estado | Conjunto de Instalações Recuperadas | 01 |
| | | Reforma do Estádio de Futebol – Convenio com Ministério dos Esportes | Estádio | 01 |

0211 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

| Cód. do Programa | Discriminação do programa | Denominação da Ação | Produto | Meta 2004 |
|------------------|-----------------------------|---|-------------------|-----------|
| 142 | Infra - Estrutura Turística | Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo | Serviço Realizado | |
| 071 | Promoção Cultural | Encargos com Atividades Cívicas, Religiosas, Folclóricas e Culturais | Serviço Realizado | |
| | | Premiação e encargo com Festival de Pastorinha e Concurso de Presépios | Eventos | 02 |
| | | Premiação e encargo com Eventos Carnavalesco | Carnailha | 01 |
| | | Premiação e encargo com Eventos Folclórico de Bumbas, Quadrilhas e Danças | Eventos | 03 |
| | | Premiação e encargo com Eventos Religiosos Urbanos e Rurais | Eventos | 35 |
| | | Encenação da Paixão de Cristo | Evento | 01 |
| | | Premiação e encargo com Evento da Pesca do Peixe Liso | Evento | 01 |
| | | Premiação e encargo com Evento do Festival de Verão (Uaicurapá e Cabury) | Evento | 02 |

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS PARA 2004



ANEXO I
Metas e Prioridades para 2004

| | | | |
|--|--|-------------|----|
| | Premiação e encargo com Eventos do Aniversário do Município | Evento | 03 |
| | Premiação e encargo com Eventos na Zona Rural (Festival do Beiju, Festival do Cheiro Verde, Festival do Artesanato) | Evento | 03 |
| | Premiação e encargo com Evento do Concurso de Telas | Evento | 01 |
| | Premiação e encargo com Evento de Música Sacra | Evento | 01 |
| | Premiação e encargo com Eventos do Dia dos Pais, Dia das Mães, Dia das Crianças, Dia das Mulheres, Dia do Funcionalismo Público e Dia do Trabalhador | Eventos | 06 |
| | Capacitação de pessoas vinculadas às associações culturais e folclóricas | Treinamento | 30 |

0212 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

| Cód. do Programa | Discriminação do programa | Denominação da Ação | Produto | Meta 2004 |
|------------------|---------------------------|--|---------------------|-----------|
| 111 | Proteção do Meio Ambiente | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente | Serviços Realizados | |
| | | Convênio com Associações de proteção Ambiental | Associações | 03 |
| | | Elaboração do Plano Diretor do Meio Ambiente | Serviço Realizado | |
| | | Soltura de Quelonios | Evento | 02 |